

Portaria nº 106, de 20 de agosto de 2024.

“Retifica a Portaria nº 050, de 15 de março de 2018, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora *Ilza Corado dos Santos*”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos **processos 2017026824 e 2024024590 e a Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo Judicial nº. 5089803-84.2024.8.09.0051, que tramitou no TJGO,**

RESOLVE:

Art. 1º- **Retificar a Portaria nº 050, de 15 de março de 2018, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **ILZA CORADO DOS SANTOS**, CPF 456.358.381-20, matrícula 003578, Auxiliar Operacional de Serviços Urbanos, Classe/Referência P1402A125, conforme Decisão Judicial, Processo nº 5089803-84.2024.8.09.0051, para nela modificar o cálculo dos quinquênios adquiridos.**

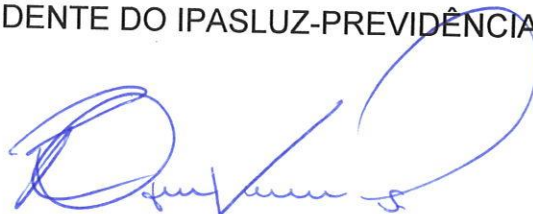
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 25.019,40 (vinte e cinco mil, dezenove reais e quarenta centavos), com proventos mensais de **R\$ 2.084,95 (dois mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, com fundamento no art. 47 da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003.

| Composição do provento | Valor |
|--|---------------------|
| Vencimento | R\$ 1.510,84 |
| Quinquênios adquiridos (4x7%) 28% | R\$ 423,03 |
| Quinquênios (2x5%) 10% | 151,08 |
| Total | R\$ 2.084,95 |

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade**, prevista no art. 56, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente